



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº 1.973, DE 06 DE JULHO DE 2005**

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A  
SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E  
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando que o Município de Arapiraca sediará o lançamento da Campanha Estadual do Plano Diretor Participativo e Capacitação para Elaboração do Plano Diretor, no período de 07 a 09 de julho do corrente ano;

Considerando que o evento indicado resulta de parceria entre o Ministério das Cidades/Governo do Estado e Município de Arapiraca, cabendo a este a disponibilização de infra-estrutura necessária à realização do evento;

Considerando que a responsabilidade atribuída ao Município exige a realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da servidora ANÁDJA GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 902.997.872-00, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula 9403-0, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, destinado à realização das despesas com o lançamento da Campanha Estadual de Plano Diretor Participativo e Capacitação para Elaboração do Plano Diretor.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



# **PREFEITURA DE ARAPIRACA**

## **GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

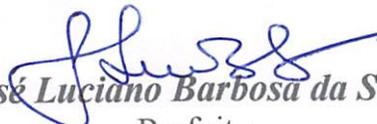
**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do evento.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de julho de 2005

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2005.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo



OFICINA REGIONAL DE MULTIPLICADORES  
Plano Diretor Participativo  
Regularização Fundiária Sustentável  
Arapiraca - AL

PROGRAMAÇÃO

	08/07/2005	09/07/2005
<b>M A N H A</b>	9:00 Abertura Introdução MÓDULO I – ESTATUTO DA CIDADE e NOVA CONCEPÇÃO de PLANO DIRETOR	9:00 MÓDULO IV - Plano Diretor Participativo e GESTÃO SOCIAL DA VALORIZAÇÃO DA TERRA  MÓDULO V - Plano Diretor Participativo e INCLUSÃO TERRITORIAL
	Almoço	Almoço
<b>T A R D E</b>	14:00 MÓDULO II – CONTEÚDO BÁSICO DO PDP MÓDULO III – ELABORAÇÃO e IMPLEMENTAÇÃO do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	14:00 MÓDULO VI – PROCEDIMENTOS e INSTRUMENTOS de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL  Encerramento

